



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 550/85

De: 02 de setembro de 1.985.

SÚMULA :

-Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro um crédito Adicional Especial da quantia de Cr\$=4.050.000 (Quatro milhões e cinqüenta mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito Adicional especial da quantia de Cr\$=4.050.000, (Quatro milhões e -- cinqüenta mil cruzeiros) obedecida a seguinte classificação:

1000 - GABINETE DO PREFEITO

1010 - Gabinete e Serviço Administrativos

1010.03070211.09 - Aquisição de Imóveis para o serviço público.

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

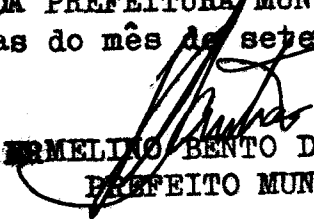
4.1.1.0 - Obras e instalações Cr\$=4.050.000

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será destinado à aquisição dos lotes de terras urbanas - sob nº 4, 5 e 6 da quadra nº 05 da Planta Geral do Distrito de Bentópolis neste Município de Guaraci, Estado do Paraná, que será destinado à construção de uma Cancha de Esportes.

Art. 3º - Será indicado no Decreto que abrir o Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo primeiro, dotação do orçamento em vigor, ou provável excesso de arrecadação apurado até o mês anterior da abertura do Crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
Aos 02 dias do mês de setembro de 1.985.


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL